

*PROCESSO Nº: 25583/2013; 98590/2015; 161185/2016; 167139/2016; 461900/2016

INTERESSADO: MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA

ASSUNTO: EXTRATO - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Processo encaminhado para análise da regularidade formal do CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo 1º TENENTE MILITAR MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA.

Embora não tenha emitido juízo decisório sobre tais fatos, o relatório emitido pelo Conselho de Justificação é meramente opinativo, não vinculando a decisão de sua autoridade decisória, in casu, o Chefe do Poder Executivo (artigo 16, da lei estadual n. 3.993/1978), sendo possível, portanto, que aprecie, neste momento, a indignidade de permanecer no posto por violação do artigo 38, incisos I, II, III e XV, da então vigente LC n. 231/2005, oriundas de suposto envolvimento com o crime de homicídio.

Diante do exposto, acolho o Parecer nº 97/SGGP/2015 e o Despacho do Procurador-Geral do Estado, para decidir pela indignidade de permanecer no posto o 1º Tenente PM Marcos Divino Teixeira da Silva com a exclusão das fileiras da Polícia Militar, por violação do artigo 38, incisos I, II, III e XV, da então vigente LC n. 231/2005, oriundas do envolvimento com o crime de homicídio.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 12.12.2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 949414d9

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar